

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3266/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2016

Objeto: Contratação de Serviço especializado para Conserto da Van Ducato frota 144.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

A abertura do presente procedimento observa o que dispõe o rol taxativo do art. 25 inciso II, §1º da Lei 8.666/1993, sendo o preço contratado coerente com o praticado no mercado, conforme pode ser comprovado nos orçamentos constantes nos autos do Processo. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Transporte disponibilizado para transportar funcionários para capacitação fora do município, pois é fundamental para o desenvolvimento e realização, com a devida eficácia, das ações de promoção e prevenção e Vigilância em saúde voltada à melhoria da qualidade de vida da população assistida, qualificando desta forma os profissionais da rede de assistência à saúde do município.

Destina-se também ao atendimento do fluxo dos pacientes que necessitem de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva, por isso a necessidade de organização dos fluxos de encaminhamentos de acordo com a demanda do município, sendo uma das maneiras de garantir os direitos aos usuários da rede pública de saúde, respeitando os princípios constitucionais da universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para atender esses pacientes e funcionários com qualidade, é necessário oferecer transporte adequado e suficiente para atender a demanda, com conforto e segurança para preservar sua condição de saúde, pois de acordo com o princípio de integralidade de SUS, é necessário

proporcionar um tratamento completo e de qualidade ao paciente, objetivando a melhora da sua qualidade de vida.

O transporte para TFD realizado em Curitiba vem crescendo consideravelmente por ser nossa referência para atendimento especializado, disponibilizando diversos atendimentos ambulatoriais e cirúrgicos.

O município conta com duas Vans para atender esta demanda, porém uma delas necessita de manutenção urgente, pois a falta deste veículo prejudica o atendimento aos pacientes e funcionários, além de gerar despesas extras, pois devido a quantidade de agendamentos, é necessário disponibilizar outros veículos para complementar o transporte, além de despesas com passagens de ônibus. Despesas extras inevitáveis para não prejudicar o atendimento a que se destina.

Assim, justificamos a manutenção urgente do veículo Van Ducato 144, para assegurar transporte adequado aos pacientes e funcionários do Município.

Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, dispensando assim o certame, porém, deixando em evidência o interesse público.

É o parecer.

Ubiratã-PR, 05 de Outubro de 2016.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico OAB/PR 48.534